

CONVÊNIO
INDAIATUBA

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

INOXCOOK COMERCIAL LTDA

CNPJ 11.360.157/0001-44

NIRE 35.223.758.999

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

EMILIO CARDOSO DAMASCENA, brasileiro, nascido em 24/01/1969, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 16.686.129 SSP/SP, inscrito no CPF 113.436.368-09, residente e domiciliado na Rua Botucatu, 200, bairro Jardim Nossa Senhora D'Ajuda, CEP 08576-660 Itaquaquetuba/SP.

Único sócio da sociedade limitada denominada **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Coronel Luis Gonzaga de Azevedo, 22, bairro Chácara Seis de Outubro, CEP 03509-070, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 11.360.157/0001-44, com seu ato de transformação para LTDA arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35.223.758.999 em sessão de 24/01/2022, resolve:

1. Alteração no Quadro Societário

O único sócio **EMILIO CARDOSO DAMASCENA**, acima identificado e qualificado, decide retirar-se da sociedade, mediante a cessão e transferência por venda, do total das quotas do capital social de que era possuidor, sendo 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para **FABIO PERIQUITO**, brasileiro, empresário, nascido em 11/05/1953, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG 6.124.724 SSP/SP, inscrito no CPF 679.938.268-53, residente e domiciliado na Rua Acanto, 83 bairro Jardim Brasília, CEP 03583-070 São Paulo/SP.

O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação com relação às referidas cessões e transferências de quotas, para mais nada reclamar um do outro, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele, a que título for ficando o sócio cessionário sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanadas das quotas ora transferidas.

Em virtude da alteração acima, a **Cláusula 5ª** do Contrato Social, ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª – Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelo sócio e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Sócio único	%	Quotas	R\$
FABIO PERIQUITO	100,00%	300.000	300.000,00
	100,00%	300.000	300.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato.

§ 3º – As quotas da sociedade, bem como qualquer ativo da sociedade, não poderão, em hipótese alguma, serem caucionados, nomeados à penhora, onerados, dados em garantia ou aval, nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

2. Alteração na Administração

Com a retirada do sócio **EMILIO CARDOSO DAMASCENA**, acima identificado e qualificado, o mesmo também deixa de exercer a Administração da sociedade, sendo destituído do cargo de Administrador, e assume o cargo de Administrador da sociedade, o atual sócio único: **FABIO PERIQUITO**, brasileiro, empresário, nascido em 11/05/1953, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG 6.124.724 SSP/SP, inscrito no CPF 679.938.268-53, residente e domiciliado na Rua Acanto, 83 bairro Jardim Brasília, CEP 03583-070 São Paulo/SP.

3. Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, decide o sócio único, reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INOXCOOK COMERCIAL LTDA

CNPJ 11.360.157/0001-44

NIRE 35.223.758.999

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação social de **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

JACOBO
201123
23

§ Único – É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social estabelecido na Cláusula 4ª, direta ou indiretamente.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede social na Rua Coronel Luis Gonzaga de Azevedo, 22, bairro Chácara Seis de Outubro, CEP 03509-070, São Paulo/SP, podendo abrir e encerrar filiais comerciais ou industriais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

DO PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: comércio, locação e manutenção de cozinhas industriais completas, peças e acessórios, projetos, instalações, operação e manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, reformas, inoxidáveis sob medida, copas de lavagem, refrigeração em geral, contêineres refrigerados e secos, câmaras frigoríficas industriais e mortuárias, sistema de exaustão e ventilação, aquecedores de água e caldeiras geradores de vapor, lavanderias de roupas industriais e hospitalares, equipamentos para laboratórios para áreas limpas em aço inoxidável, móveis e mobiliários sob medida, redes de ar comprimido, redes de gás, redes hidráulicas, redes de vapor, central térmica, estação redutora de pressão, caldeiraria, tanques industriais para líquidos, trocadores de calor, bombas industriais de água de sucção e recalque, isolamento térmico e manutenção predial na área de mecânica.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelo sócio e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Sócio único	%	Quotas	R\$
FABIO PERIQUITO	100,00%	300.000	300.000,00
	100,00%	300.000	300.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato.

§ 3º – As quotas da sociedade, bem como qualquer ativo da sociedade, não poderão, em hipótese alguma, serem caucionados, nomeados à penhora, onerados, dados em garantia ou aval, nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu único sócio **FABIO PERIQUITO**, brasileiro, empresário, nascido em 11/05/1953, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG 6.124.724 SSP/SP, inscrito no CPF 679.938.268-53,

JARDIM
23-123
23

residente e domiciliado na Rua Acanto, 83 bairro Jardim Brasília, CEP 03583-070 São Paulo/SP, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Nas deliberações, o Administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei 10.406/2002). O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, competindo-lhe a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 1º - O Administrador poderá constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade.

§ 2º - É vedado ao Administrador firmar documentos estranhos aos negócios empresariais, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos.

§ 3º - O Administrador declara na forma e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude das hipóteses previstas no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

§ 4º - O Administrador poderá receber um pró-labore mensal, fixado pelo sócio único.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 7ª - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro e o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Em caso de falecimento do sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especial levantado para este fim.

§ Único – Havendo interesse na continuidade da empresa, o(s) herdeiro(s) providenciarão o necessário para alteração e adequação do contrato social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o Foro desta capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para nele serem dirimidas questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2022.

EMILIO CARDOSO DAMASCENA
Sócio Administrador (retirante)

FABIO PERIQUITO
Sócio Administrador





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma iSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B7F4-EED6-91CA-7DBE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B7F4-EED6-91CA-7DBE



Hash do Documento

577A5D971B9FD559551ECD25FD0869B2009F89B5840BC337DE7EBC5FC9150309

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

☒ FABIO PERIQUITO - 679.938.268-53 em 20/01/2023 07:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ EMILIO CARDOSO DAMASCENA - 113.436.368-09 em 20/01/2023 07:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

